



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.612/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com vigência plurianual, destinado à construção da casa do caseiro na EEPG "Profª Osmarina Sedeh Padilha".

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, - de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Fica autorizada a inclusão da obra de que trata o Artigo 1º, no Plano Plurianual do Município, do exercício de 1.994 e 1.995.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração